



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 1306001/2016

CONTRATO Nº2507001/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, que entre si firmam de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede administrativa no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista, representada neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, a empresa **BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 01.580.769/0001-99, com sede no Beco a Piedade nº 32- Reduto- Belém Pa., representada pelo Sr. Jorge Luiz Antônio Vellozo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Vileta nº 922, Bairro: Pedreira Belém- Pa. portador da Cédula de Identidade nº 3282228 e CPF nº 082.323.852-00, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 1306001/2016 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. o objeto do presente edital consiste no registro de preços para fornecimento de Materiais de Expediente, Materiais Didáticos e Outros para atender as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 1306001/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 26/07/2016.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, no Município de São Sebastião da Boa Vista-pa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT MINIMA	QUANT MAXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo, tamanho grande	Unidade	Frama	1	100	3,60	360,00
2	Apontador de lápis, de metal , com lâminas de aço carbono de alta qualidade, formatos ergonômicos, medindo aproximadamente 3,0cmx1,5cm, com o selo de segurança do INMETRO.	Unidade	Goller	1	100	0,60	60,00
4	Bandeja de expediente em acrílico, na cor fumê, medindo aproximadamente 35x26cm	Unidade	Waleu	1	100	16,50	1.650,00
5	Borracha branca tamanha média	Unidade	Goller	1	1000	0,45	450,00
6	Borracha de 2 cores (azul e vermelho) tamanho médio	Unidade	Goller	1	1000	0,60	600,00
7	Bloco de papel Creative Papers , especial para trabalhos escolares com 8 cores diferentes, 80 g de gramatura, pacote com 40 folhas	Pacote	Off paper	1	100	4,50	450,00
12	Caixa arquivo em PVC, cores diversas	Unidade	Policart	1	400	4,90	1.960,00
13	Calculadora portátil com bobina, display para 12 dígitos, velocidade de impressão de 1.6 linhas/seg, visor amplo, impressão em 1(uma) cor, teclado com memória independente armazenada em buffer, teclas custo/ margem/ venda -tax+ e tax-, botão duplo zero, seletor decimal, teclas de borracha, rolete:IR-40, bobina:58mm, calcula custo, preço de venda, margem de lucro, funções de cálculo de alíquota e conversão de moeda, sinais de comando de funções, tecla "%" de acesso rápido a preços e lucros, acréscimos, descontos, proporções e valores crescentes / decrescentes. Apresenta os símbolos +, -, x, ÷, no visor indicando a operação executada, impressão dos resultados a cada etapa de cálculo. Alimentação: 4 pilhas tamanho AA. Dimensões da embalagem: 4 x 10 x 20 mm (L x A x 19P). Na cor preta. Contendo manual em português, 4 (quatro) pilhas e 1 bobina. Garantia de 6 meses.	unidade	Elgin	1	5	102,00	510,00
14	Calculadora grande, funções: 12 dígitos, gt, mark up (mu), raiz quadrada, inversor de sinal, tecla off, correção total e parcial, mrc/m-/m+, por cento, duplo zero, cor preta ou cinza	Unidade	Tomix	1	100	13,20	1.320,00
15	Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores, a base de água, medindo aproximadamente 14cm, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta a	Estojo	Jocar	1	50	10,50	525,00

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	base de água, não recarregável, atóxico, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega, tampa apropriada para evitar ressecamento da tinta, adequada para encaixe do lado oposto a ponta, com selo do INMETRO.						
16	Caneta esferográfica com tinta na cor azul; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades	Unidade	Jocar	1	1500	0,80	1.200,00
17	Caneta esferográfica com tinta na cor azul; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades	Unidade	Jocar	1	1500	0,80	1.200,00
18	Caneta esferográfica com tinta na cor azul; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades	Unidade	Jocar	1	1500	0,80	1.200,00
19	CAPA para encadernação, em PVC, cores, dimensões 210 x 297 mm	Unidade	Vmp	1	200	3,60	720,00
21	Clip nº 2/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 100 unidades.	Caixa	Ferplas	1	300	2,60	780,00
22	Clip nº 4/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 100 unidades.	Caixa	Ferplas	1	300	2,60	780,00
23	Clip nº 6/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 100 unidades.	Caixa	Ferplas	1	300	3,50	1.050,00
24	Clip nº 8/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 100 unidades.	Caixa	Ferplas	1	300	3,99	1.197,00
29	Cola plástica branca, líquida, para uso em couro, papel, e tecido, acondicionada em recipiente com 1 litro.	Unidade	Delta	1	30	18,50	555,00
30	Cola plástica branca, líquida, para uso em couro, papel, e tecido, acondicionada em recipiente com 90 gramas.	Unidade	Delta	1	200	1,60	320,00
31	Corretivo liquido, formula a vase de agua sem odor não toxico e seguro para crianças, recomendado para uso escolar não prejudica o meio ambiente, frasco com 18 ml	Unidade	Frama	1	120	1,60	192,00
32	Elástico de borracha (tipo liga) nº 18, estreito, embalagem com 100g	Caixa	Mamuth	1	50	1,80	90,00
33	Envelope carta branco, com as seguintes medidas 229x324mm, gramatura íníma 75 gr/m2.	Unidade	Celucat	1	400	0,45	180,00
34	Envelope ofício branco, gramatura mínima de 75g/m2, medidas 250x353mm.	Unidade	Celucat	1	400	0,50	200,00

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

35	Envelope ofício branco, gramatura mínima de 75g/m ² , medidas aproximadas 250x177.	Unidade	Celucat	1	400	0,45	180,00
36	Envelope pardo, com aba, med.: 18 x 24 cm, em papel kraft, 80g	Unidade	Celucat	1	400	0,30	120,00
37	Envelope pardo, com aba, med.: 24 x 34 cm, em papel kraft, 80g	Unidade	Celucat	1	400	0,30	120,00
38	Envoltório plástico med. 329mm x 238mm, com 2 furos	Unidade	Celucat	1	300	0,40	120,00
39	Etiqueta auto adesiva, 25 x 70mm, pacote/ 25 folhas	Caixa	Pimaco	1	20	11,50	230,00
40	Etiqueta autoadesiva para impressora laser, med. 33,9mm x 101,6mm, caixa com 25 folhas.	Caixa	Pimaco	1	20	14,50	290,00
41	Etiqueta autoadesiva para impressora laser, med. 70mm x 33mm, caixa com 25 folhas e 27 etiquetas por folha	Caixa	Pimaco	1	20	22,00	440,00
42	Estilete grande multiuso medindo 2,6x15x21cm(axlxp)	Unidade	Goller	1	50	2,50	125,00
43	Fita adesiva crepe, rolo medindo aproximadamente 25mmx50m,	Unidade	Adelbras	1	120	6,50	780,00
44	Fita adesiva crepe, rolo medindo aproximadamente 50mm x 50m.	Unidade	Adelbras	1	100	8,90	890,00
45	Fita adesiva em acetato, dupla face, medindo aproximadamente 25mmx30m.	Unidade	Adelbras	1	20	7,80	156,00
46	Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 25mmx50m, para fixação de papel.	Unidade	Adelbras	1	150	3,20	480,00
49	Formulário contínuo 1 via, branco, carbono 240x280mm, para sistema de impressão matricial, micro serrilhado, de 80 colunas, medindo 240x280mm com gramatura mínima de 60g/m ² , caixa com 2500 folhas.	Caixa	Datapel	1	10	95,00	950,00
50	Formulário Contínuo 80 COL 2 VIAS BRANCO 53G AUTOCOPIATIVO FORMATO 240MM X 11" 53G. 80 COLUNAS. 2 VIAS. CAIXA COM 1.500 JOGOS	Caixa	Datapel	1	10	120,00	1.200,00
52	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m ²	Unidade	Goller	1	100	16,80	1.680,00
53	Grampo para grampeador - em aço galvanizado; tamanho 26/6. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades.	Caixa	Ferplas	1	200	4,60	920,00
54	Grampo para pastas tipo trilho de metal - 80mm (entre os furos), cx com 50 UNID.s.	Pacote	Plycart	1	80	7,50	600,00
56	Lápis preto com grafite nº02 fabricado em madeira com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 7 mm x 175mm, com a marca do fabricante impressa.	Unidade	leonora	1	2000	0,45	900,00

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

58	Livro de ponto 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m ² , folhas internas papel off-set 56gr/m ² , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	Unidade	São Domingos	1	300	13,50	4.050,00
59	Livro protocolo; material: papel off set; 100 folhas; medidas: comprimento: 230 mm; largura: 170 mm; tipo de capa: dura; com folhas brancas pautadas e numeradas sequencialmente; material da capa: papelão; gramatura das folhas; 54 g/m ² .	unidade	São Domingos	1	200	11,50	2.300,00
61	Papel carbono preto A4 1 face, cx com 100 UNID.s	Caixa	Kaz	1	30	12,00	360,00
63	Papel couché, fosco, pacote com 100 folhas, medindo 210x297 mm (A4), 180g/m ² , na cor branca.	Pacote	Vpm	1	50	13,50	675,00
70	PAPEL VERGE, formato A4, pacote com 100 folhas. Cores variadas	Pacote	Off paper	1	100	13,80	1.380,00
71	Papel xerográfico opaco, liso, branco, gramatura 75g/m ² , formato A4 (210x297mm), acondicionado em pacote com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	Caixa	Report	1	250	258,00	64.500,00
73	Pasta classificador, cores variadas, plastificada, prendedor metálico macho e fêmea, 235x350mm.	Unidade	Polibras	1	200	2,50	500,00
74	Pasta catálogo com visor externo, capa dura revestida em plástico na cor azul, medindo 250mm x 335mm, com no mínimo 50 envoltórios plásticos de 0,20 microns, e com 4 parafusos de metal	Unidade	Polycart	1	80	12,50	1.000,00
75	Pasta documento, fibra plástica, polionda, abas e elástico, dorso, 235x350mm	Unidade	Polycart	1	800	1,80	1.440,00
76	Pasta suspensa completa - em papel cartão kraft - medindo aproximadamente 360x240mm; suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plástico branco reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor; gramatura mínima de 330g/m ²	Unidade	Polycart	1	1000	2,40	2.400,00
77	Pasta suspensa para arquivamento (frontal), plastificada com haste em metal e suporte em plástico, medindo aproximadamente 240mm (altura) x 378mm (largura)	Unidade	Polycart	1	120	7,80	936,00
78	Pasta tipo "L", em plástico transparente, med. aprox. 235mm x 335mm.	Unidade	Polycart	1	120	3,40	408,00
79	Perfurador de papel, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 25 folhas.	Unidade	Goller	1	120	12,40	1.488,00
80	Perfurador para papel, em aço, estrutura e base em metal fundido, com capacidade para perfurar, no mínimo, 75 folhas (75g/m ²) simultaneamente	Unidade	Goller	1	100	56,80	5.680,00
81	Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita	Unidade	Jocar	1	120	3,20	384,00

Palácio do Executivo - Praça da Matriz, nº 01 - Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista - Marajó - Pará
Fone: 3764 - 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	traços finos e grossos, cor azul, embalagem, com identificação do produto e marca do fabricante.						
82	Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, cor preto, embalagem, com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	Jocar	1	120	3,20	384,00
83	Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, cor vermelho, embalagem, com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	Jocar	1	120	3,20	384,00
88	Porta caneta em acrílico, mínimo 22x6 cm, cor fumê ou transparente, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços; para portar canetas / cartão / papel rascunho e clipes.	unidade	Waleu	1	25	12,45	311,25
89	Porta clips com ímã, tamanho pequeno, corpo em plástico transparente	Unidade	Acrimet	1	25	12,45	311,25
90	Prancheta duratex ofício, material duratex, comprimento 34cm, largura 23cm, características adicionais com pegador metálico.	unidade	Acrilex	1	200	17,80	3.560,00
92	Registrador AZ, lombada de 45mm, medindo aproximadamente 275 x 345 mm	unidade	Frama	1	400	8,50	3.400,00
93	Registrador AZ, lombada de 50mm, medindo aproximadamente 285 x 345 mm	unidade	Frama	1	400	8,50	3.400,00
94	Tesoura para papel, em aço inoxidável, com 08 polegadas.	Unidade	Goller	1	200	8,99	1.798,00
Val98or Total R\$ 128.779,50 (Cento e Vinte e Oito Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos							

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2015, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Unidade Orçamentária: 02002 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.003 – Coordenação Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 03003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 04004 – SECRETARIA DE PROD. ABAST. E DES. SUSTENTAVEL

20.122.0006.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 05006 – SECRETARIA MUN. DE AQUICULTURA E PESCA

20.122.0006.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 06007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2.017 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 06008 – FUNDEB-FUNDO VALORIZ. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0014.2.036 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 07009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.0009.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 08010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.122.0007.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 09011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.122.0010.2.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Unidade Orçamentária: 10012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0008.2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 11014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2.061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 12015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0005.2.081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 12016 – FUNDO DO DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0005.2.095 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

São Sebastião da Boa Vista-PA, 25 de Julho de 2016.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

CNPJ: 05.105.143/0001-81

Getúlio Brabo de Souza

CPF: 059.579.742-34

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO

BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ: 01.580.769/0001-99

Jorge Luiz Antônio Vellozo

CPF: 082.323.852-00

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117